



PROJETO DE LEI N. **0084** /2010

**APROVADO**  
**EM 13/12/2010**  
PRESIDENTE


*Declara de Utilidade Pública a Associação o Caminho Resgatando Vidas na forma que indica.*


**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação o Caminho Resgatando Vidas, instituição privada, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede neste Município de Eusébio, portadora do CNPJ n. 12.387.624/0001-92 .

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO,  
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

  
**GOGA**  
Vereador de Eusébio

**APROVADO O REGIME**  
**DE JERGÊNCIA em 13/12/2010**  
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
  
Joselito Favares de Abreu  
Presidente

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - Ceará - CEP 61.760-000  
CNPJ. 41.656.158/0001-00 / Fones: (85) 3260.1258 - 3260.1158

Página 1 de 2

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - Ceará - CEP 61.760-000  
CNPJ. 41.656.158/0001-00 / Fones: (85) 3260.1258 - 3260.1158

Página 2 de 2

ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS



CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, NOME, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1 – A ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS, fundada a 20 de julho de 2010, com fundamento na Constituição Federal de 1988 em seu art. 5º, inciso XVII, e de conformidade com o novo Código Civil, em seu artigos 53 à 61, constitui-se em entidade da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP, Lei Federal nº 9.790/99), na condição de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, a qual será regida pelas normas emanadas deste estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas, iniciando suas atividades nesta data e com duração por tempo indeterminado, com sede provisória e foro jurídico no Canto Verde Camará e Povoado Camará, s/n, Bairro Camará, CEP 61.700-000, Aquiraz, Estado do Ceará, Brasil, podendo criar agências, sucursais e filiais, em qualquer parte do país e do exterior.

CAPÍTULO II – DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2 – A entidade não governamental "ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS", doravante aqui também denominada apenas como entidade, tem como missão:

Atuar na recuperação de pessoas dependentes de drogas e substâncias entorpecentes, propiciando tratamento de desintoxicação baseado em conceitos cristãos e com apoio e métodos psicológicos reconhecidos e lícitos. Promovendo ainda a reinserção social dos seus internos por meio da qualificação profissional e apoio sócio-econômico.

Art. 3 – A entidade tem como objetivos: Incentivar a formulação de políticas públicas de recuperação, prevenção e combate ao uso de substâncias que causem qualquer tipo de dependência, para tanto buscará envolver os habitantes de áreas de alta vulnerabilidade sócio-econômica como protagonistas da construção de um sociedade livre da dependência química com base na estruturação e fortalecimento da família.

Art. 4 – A entidade realizará diretamente as atividades correspondentes aos seus objetivos, em regime de convênio ou parceria, em cooperação com entidades públicas ou privadas, podendo contratar pessoas e organizações ou prestar serviços à terceiros.

Art. 5 – Para atingir os objetivos descritos no Art. 3º, a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I – Formular e acompanhar projetos comunitários;

II – Articular iniciativas que desenvolvam projetos comunitários para a sua integração e a promoção de atividades conjuntas;

III – Articular uma rede social de prevenção ao uso de substâncias entorpecentes, junto a pesquisadores e iniciativas que desenvolvam projetos nas áreas de educação preventiva contra o uso de drogas, projetos de economia solidária em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional para apoiar as famílias dos dependentes e jovens das áreas de risco;

IV – Promover a Arte-Educação e a Ecologia nas comunidades e escolas públicas;

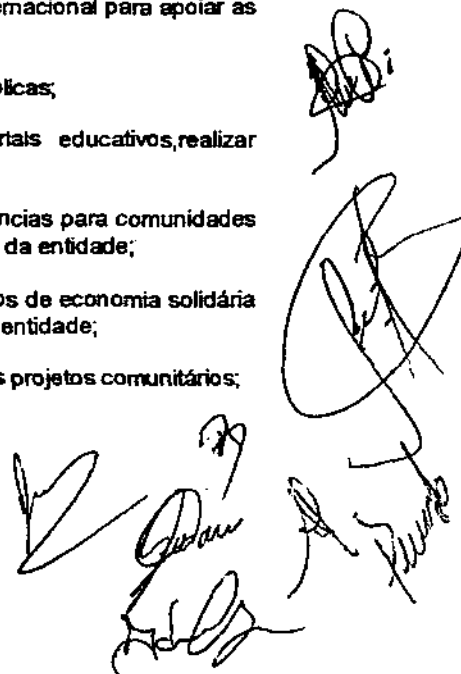
V – Realizar atividades educativas, tais como criar e publicar materiais educativos, realizar campanhas, palestras, conferências e seminários;

VI – Realizar pesquisas e avaliações de políticas públicas e suas conseqüências para comunidades locais, o meio ambiente e a sociedade em geral que venham a repercutir nos objetivos da entidade;

VII – Desenvolver projetos de agricultura orgânica, reciclagem, e outros meios de economia solidária como meios para a auto-sustentabilidade de comunidades envolvidas nos projetos da entidade;

VIII – Orientar e incentivar a comercialização dos produtos desenvolvidos nos projetos comunitários;

  
Dr. Raimundo Brandão  
OAB 1796





## ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS

### IX – Promoção do voluntariado.

Art. 6 – A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7- A entidade não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, consultores, empregados, patrocinadores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio

### CAPÍTULO III – DOS SÓCIOS

Art. 8 – São sócios da entidade aqueles que, interando-se e acatando o presente Estatuto, à ela se associarem.

Art. 9 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 10 – São direitos dos sócios:

- I – Votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias nas assembleias e reuniões da entidade;
- II – Apresentar propostas de projetos que venham de encontro aos objetivos da entidade;
- III – Participar das reuniões e assembleias;
- IV – Representar a entidade, quando devidamente autorizado pelo Conselho Diretor;
- V – Convocar Assembléia Geral Extraordinária, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos;
- VI – Requisitar por escrito, a qualquer tempo, informações acerca dos atos da entidade.

Art. 11 – São deveres dos sócios:

- I – Manter conduta compatível com os objetivos e o regime interno da entidade e divulgar as suas atividades;
- II – Colaborar com o Conselho Diretor para a fiel observância do Estatuto;
- III – Comparecer e participar das Assembleias Gerais quando forem convocados;
- IV – Contribuir mensalmente ou anualmente com os valores a serem estabelecidos no Regimento Interno, para com a entidade.

### CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A entidade é composta por uma Assembléia, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus dirigentes e conselheiros pelo exercício dos cargos previstos neste estatuto.

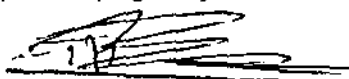
Art. 13 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da entidade, formado pelos sócios fundadores em pleno gozo de seus direitos e quites com as contribuições.

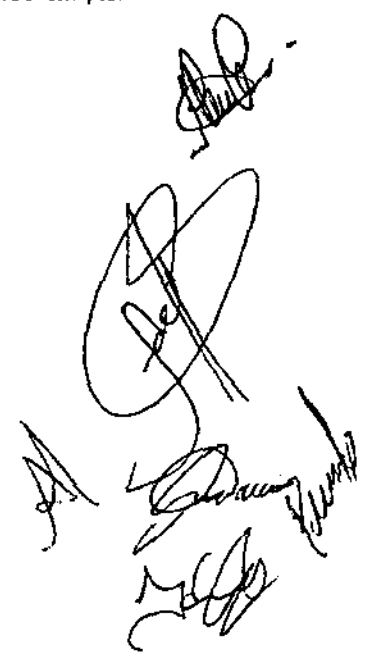
Art. 14 – Compete a Assembléia Gerat

- I – Eleger, através do voto direto, os membros do Conselho Diretor;
- II – Aprovar o Regimento Interno;
- III – Aprovar a entrada e/ou saída de sócios;
- IV – Definir o valor e a periodicidade das contribuições;
- V – Apreciar a prestação de contas anual;
- VI – Decidir sobre a reforma no Estatuto;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII – Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos relevantes à entidade.

Art. 15 – A Assembléia Geral se realizará no mínimo uma vez ao ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da entidade;

  
Dr. Raimundo Brandão  
OAB 1796





317

## ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS

- II – Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III – Discutir e homologar as contas e o balanço;
- IV – Quando solicitada por 1/3 dos sócios para discutir assuntos de interesse dos sócios e da entidade.

Art. 16 – O conselho Diretor é composto pelos seguintes membros: Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Projetos, Diretor de Educação Social, Conselheiro, e um Suplente.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Diretor será de 4 anos, com direito a reeleição, não podendo acumular cargos; O suplente não tem poder de decisão, a não ser em caso de vacância podendo assumir qualquer cargo.

Art. 17 – Compete ao Conselho Diretor:

- I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da entidade;
- II – Apresentar a prestação de contas aos sócios;
- III – Elaborar relatório de atividades;
- IV – Desenvolver programas e projetos;
- V – Executar a programação anual de atividades;
- VI – Convocar Assembléia Geral;
- VII – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII – Contratar e demitir funcionários.

Art. 18 – Compete aos membros do Conselho Diretor:

- I – Representar a entidade judicialmente e extra-judicialmente;
- II – Cumprir o Estatuto e o Regulamento Interno;
- III – Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- IV – Monitorar, acompanhar e avaliar os programas e projetos;
- V – Assinar com mais um membro do Conselho Diretor, pareceres, contratos, convênios e documentos de interesse da entidade;
- VI – Assinar todos os documentos da administração, tesouraria, contas bancárias e de interesse afim.

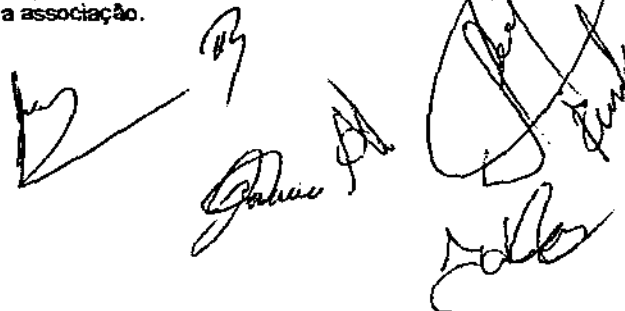
Art. 19 – Compete ao Diretor Presidente:

- I – Dirigir e manter constante supervisão de todas as fases do trabalho;
- II – Motivar os membros da diretoria a executarem as suas atividades, ao invés de trabalhar por eles;
- III – Encontrar as pessoas certas para os cargos, ao invés de procurar cargos para elas;
- IV – Evitar a formação de grupos ou facções;
- V – Imprimir ritmo normal a todas as atividades, estando sempre atento para que as reuniões se realizem eficientemente;
- VI – Preparar as reuniões, cuidando de todos os preparativos;
- VII – Incentivar os trabalhos em equipe inclusive implantação de projetos voltados aos objetivos da associação;
- VIII – Examinar os relatórios, e ter conhecimento geral das normas;
- IX – Assinar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, e na ausência deste, assinar juntamente com o Diretor de Projetos todos os documentos relacionados com a movimentação financeira da associação.

Art. 20 – Compete ao Diretor de Projetos:

- I – Articular projetos e programas dentro dos objetivos da entidade;
- II – Coordenar as atividades de captação de recursos e a realização dos projetos;
- III – Tomar públicas as atividades realizadas;
- IV – Na ausência do Diretor Administrativo-Financeiro, assinar juntamente com o Diretor Presidente todos os documentos relacionados com a movimentação financeira da associação.

  
Dr. Raimundo Brandão  
OAB 1796





## ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS

### Art. 21 - Compete ao Diretor de Educação Social:

- I - Elaborar instrumentos para o desenvolvimento e o acompanhamento de projetos;
- II - Identificar recursos humanos para a execução de atividades educacionais;
- III - Estruturar um banco de dados para Instituições e metodologias participativas;

### Art. 22 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I - Dirigir os serviços administrativos;
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III - Fazer os pagamentos e arquivar os recibos;
- IV - Administrar o patrimônio e manter em dia a escrituração e contas fixas;
- V - Assinar juntamente com o Diretor Presidente todos os documentos relacionados com a movimentação financeira da associação;
- VI - Representar a entidade em operação bancária e financeira de qualquer natureza;
- VII - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- VIII - Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria, escriturações contábeis e cadastro da entidade.

### Art. 23 - Compete ao Conselheiro:

- I - Aconselhar aplicando os conceitos cristãos para a devida recuperação aos internos;
- II - Reunir periodicamente com os familiares dos internos para o devido aconselhamento;
- III - Dirigir e incentivar os internos ao devido crescimento espiritual;
- IV - Acompanhar e dirigir palestras aos membros, aos internos e seus familiares.

### Art. 24 - Compete ao Secretário:

- I - Responder pela administração da secretaria;
- II - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as atas e outros documentos;
- III - Dar publicidade às notícias das atividades da Entidade;
- IV - Cuidar dos arquivos da Entidade e manter a correspondência em dia;
- V - Assinar as atas das reuniões e Assembléias Gerais com a diretoria;
- VI - Assinar as correspondências.

### Art. 25 - Compete ao suplente:

- I - Substituir na falta e impedimento de qualquer membro do Conselho Diretor;
- II - Assumir qualquer cargo do Conselho Diretor, somente em caso de vacância.

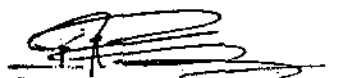
### Art. 26 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos em Assembléia Geral.

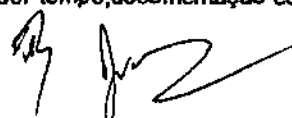

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal terá um interregno de sessenta (60) dias em relação ao mandato do Conselho Diretor;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.






### Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Auxiliar o Conselho Diretor na administração da entidade;
- II - Examinar os livros da escrituração da entidade;
- III - Emitir pareceres sobre a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor e sobre as operações patrimoniais realizadas e apresenta-los à Assembléia Geral;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI - Requisitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

  
Dr. Nelson  
OAB 1706





5/7

## ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS

VII – Colaborar na interpretação deste Estatuto e na solução de casos omissos.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente sempre que for necessário.

### CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 28 – Com no mínimo quarenta e cinco (45) dias antes do mandato do Conselho Diretor será convocada uma Assembléia Geral Ordinária para a eleição dos novos membros.

Art. 29 – Os candidatos serão eleitos por maioria simples.

### CAPÍTULO VI – DA PERDA DE MANDATO

Art. 30 – O membro do Conselho Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado, perderá seu mandato, assumindo o suplente.

Art. 31 – Os membros do Conselho Diretor poderão ter seu mandato interrompido quando proposto por 3/4 dos associados.

### CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS FINANCEIRAS

Art. 32 – O patrimônio da entidade é constituído por bens, direitos, ações e títulos à ela transferidos ou adquiridos no exercício de suas atividades:

I – Constituem receitas da entidade: os recursos provenientes de convênios, acordos, projetos ou contratos com entidades nacionais ou internacionais; contribuições dos sócios.

Parágrafo único: As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

Art. 33 – Todos os bens e superávits financeiros têm caráter intransferível e serão empregados inteiramente nas finalidades descritas no Capítulo II Art. 3 deste Estatuto.

Art. 34 – A entidade pode adquirir, a título gratuito ou oneroso, bem como alienar e hipotecar quaisquer bens, móveis ou imóveis, através dos seus legítimos representantes.

Art. 35 – Na hipótese da ENTIDADE perder sua qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei Federal, preferencialmente com objetivos sociais semelhantes.




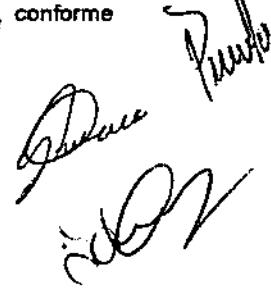
Art. 36 – Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio líquido remanescente será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei Federal, aprovada pela Assembléia de dissolução e preferencialmente com objetivos sociais semelhantes.

### CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 – A prestação de contas da entidade observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, caso necessário;
- IV – Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determinado no parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

  
Dr. Raimundo Brandão  
OAB 1796

**ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS****CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38 – Este Estatuto poderá ser modificado, quando da necessidade de melhor adequá-lo à realização das finalidades da entidade, pela Assembléia Geral, com o voto de pelo menos dois terços dos sócios e aprovado por maioria simples.

Art. 39 – O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, foi aprovado pela Assembléia Geral da Associação, conforme ata da Assembléia Geral datada de 17.07.2010, e o seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado e registrado em cartório competente.

Aquiraz-CE, 20 de julho de 2010

**RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO**  
 Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. Nº 92002274622 SSP/CE CPF: 013.950.173-87  
 Estado Civil: VIÚVO  
 Naturalidade: Caraubas-RN  
 Data de Nascimento: 30/08/1947  
 Profissão: CONTADOR  
 Cargo: PRESIDENTE DE HONRA

Assinatura: 

**FRANCISCO GUILHERME PIRES DO CARMO**  
 Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. Nº 1067721 SSP/CE CPF: 220.261.183-53  
 Estado Civil: CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS  
 Naturalidade: Fortaleza-CE  
 Data de Nascimento: 14/05/1962  
 Profissão: COMERCIANTE  
 Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

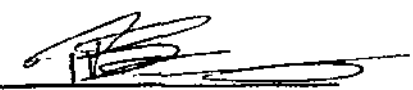
Assinatura: 

**JULIO CESAR DE SOUSA BARROS**  
 Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. Nº 95002203460 SSP/CE CPF: 875.570.103-53  
 Estado Civil: CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS  
 Naturalidade: Fortaleza-CE  
 Data de Nascimento: 16/03/1982  
 Profissão: MECÂNICO  
 Cargo: DIRETOR DE PROJETOS

Assinatura: 

**PAULO CESAR COLARES CAVALCANTE**  
 Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. Nº 97002123455 SSP/CE CPF: 377.556.093-91  
 Estado Civil: DIVORCIADO  
 Naturalidade: Fortaleza – CE  
 Data de Nascimento: 30/11/1968  
 Profissão: TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
 Cargo: DIRETOR DE EDUCAÇÃO SOCIAL

Assinatura: 

  
 Dr. Raimundo Brandão  
 OAB 1796







**ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS**

**JOSÉ IVANILDO PRUDÊNCIO**

Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. Nº 10201957 CRQ/CE CPF.: 091.098.383-68  
 Estado Civil: CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS  
 Naturalidade: Fortaleza-CE  
 Data de Nascimento: 08/01/1955  
 Profissão: PASTOR  
 Cargo: CONSELHEIRO

Assinatura: *José Ivanildo Prudêncio*

**ALOISIO SILVA SOUSA**

Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. Nº 97006034341 SSP/CE CPF.: 825.4516033-49  
 Estado Civil: CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS  
 Naturalidade: Fortaleza-CE  
 Data de Nascimento: 29/03/1980  
 Profissão: PROFESSOR  
 Cargo: SECRETÁRIO

Assinatura: *Aloisio Silva de Sousa*

**ALOISIO MOREIRA GUMARÃES**

Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. Nº 02932016 PM/CE CPF.: 300.733.163-34  
 Estado Civil: CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS  
 Naturalidade: Fortaleza-CE  
 Data de Nascimento: 19/05/1962  
 Profissão: MILITAR  
 Cargo: CONSELHEIRO FISCAL

Assinatura: *Aloisio Moreira Guimarães*

**FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA**

Nacionalidade: BRASILEIRO RG 2002002320450 SSP/CE CPF.: 360.902.363-49  
 Estado Civil: CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS  
 Naturalidade: Aquiraz-CE  
 Data de Nascimento: 05/01/1969  
 Profissão: MOTORISTA  
 Cargo: SUPLENTE

Assinatura: *Francisco José de Sousa*

*[Signature]*  
 Dr. Painundo Brandão  
 08/11/06

**CERTIDÃO**  
 Certifico que este documento foi registrado hoje, sob o número de ordem 397 às fls. 124/127, do livro A-2, Registro Integral de Pessoas Jurídicas, Dou fé.  
 Aquiraz - Ce, 09 de Agosto de 2010.  
*Aloisio M. Florêncio*  
 Alicione Martins Florêncio - Titular  
 Hermenegildo Florêncio Marques Batista - Substituto  
 Bel. Adriano Martins Florêncio - Substituto

Cartório Florencio 2º Ofício  
 R. Virgílio Coelho, 296 - Centro  
 Fortaleza - Ceará  
 Fone: (085) 3561-2015/2021/2423  
 Email: florencio@cartoriocf.com.br

**VALIDO**  
**SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL**  
**CERTIDÃO**  
 04 AE 262623  
 Conf. Nacional

SELO(S) Nº AE 262623  
 ATO REGISTRAL 58147  
 FERMOJU 591  
 FERC 14178

*[Handwritten signatures and stamps]*

**FAZENDA O CAMINHO**  
**ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS**

**FONE: (85) 88682062**



**"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"**

## INTRODUÇÃO

A Associação O Caminho Resgatando Vidas é uma entidade sem fins lucrativos, escrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n° 12.387.624/0001 – 92, tem como objetivo tratar a dependência química, por meio de conceitos cristãos e aplicação de programas terapêuticos, bem como acompanhar sistematicamente os diferentes tratamentos e iniciativas terapêuticas, com a finalidade de implantar aquelas que obtiverem resultados positivos. Atualmente a instituição conta com 20 internos em tratamento da dependência química.



**ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS**  
**CNPJ 12.387.624/0001-92**

**1- APRESENTAÇÃO**

A Associação O caminho Resgatando Vidas entidade inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n° 12.387.624/0001 – 92, constituída sem fins lucrativos, fundada em 20 de julho de 2010, tem como missão atuar na recuperação de pessoas dependentes de drogas e substâncias psicoativas, propiciando tratamento de desintoxicação baseado em conceitos cristãos e com apoio e métodos terapêuticos reconhecidos, promovendo ainda a reinserção social dos seus internos por meio da qualificação profissional e apoio socioeconômico.

**2- JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o crescente número de pessoas envolvidas em crimes cometidos através do uso de drogas em diversos municípios, notadamente no Município de Eusébio. O aumento do uso de drogas, principalmente o crack, nos últimos anos entre adolescentes cresceu consideravelmente. A causa principal dessa violência configura-se no uso das drogas.

**3- OBJETIVO**

Garantir o tratamento terapêutico incentivando a formulação de políticas de recuperação, prevenção e combate ao uso de substâncias que causem qualquer tipo de dependência, para tanto buscará envolver os habitantes de áreas de alta vulnerabilidade socioeconômica como protagonistas da construção de uma sociedade livre da dependência química com base na estruturação e fortalecimento da família.

# ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS

CNPJ 12.387.624/0001-92

## 4 – PROGAMAÇÃO/ATIVIDADES

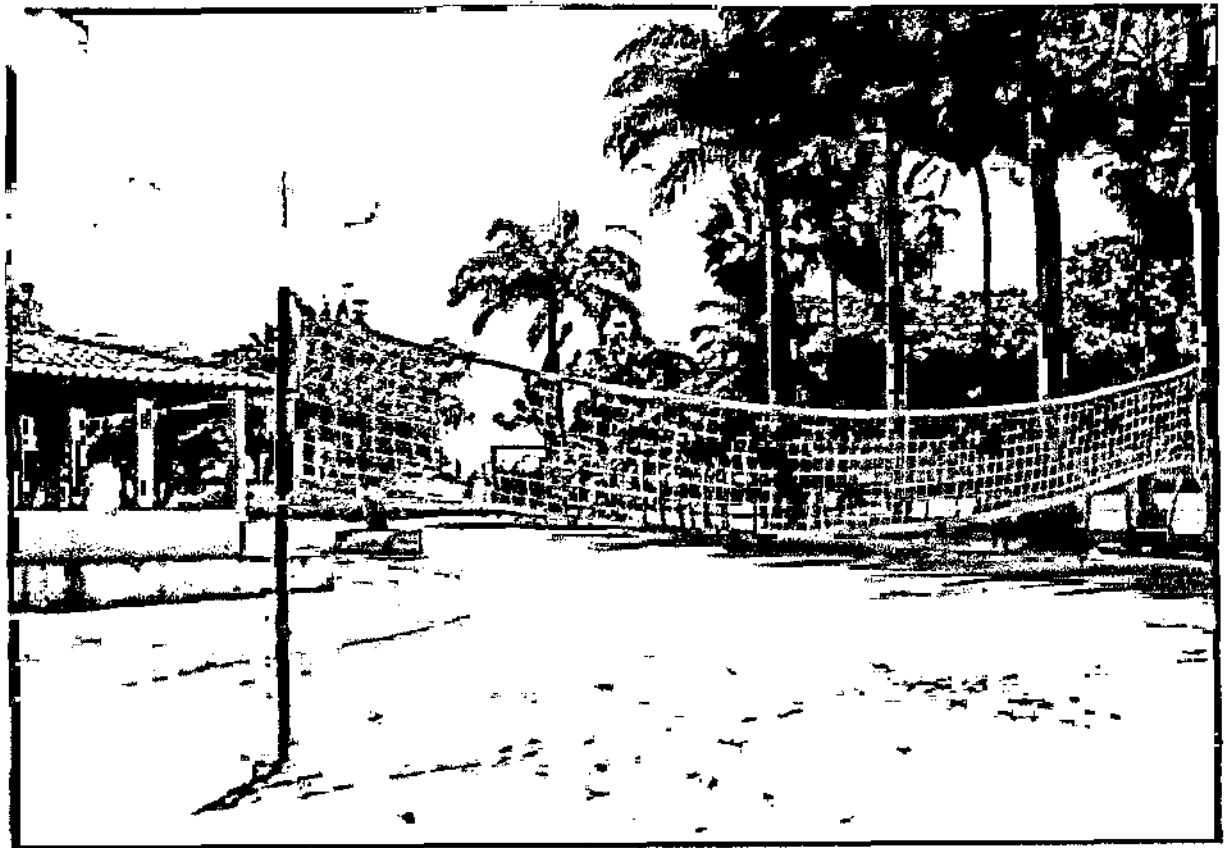
De segunda à domingo

06hs00	Acordar
06hs30	Reunião matinal/leitura diária de um provérbio
07hs00	Café da manhã
08hs00	Laboterapia
10hs00	Livre para o banho
12hs00	Almoço
14hs00	Laboterapia
16hs15	Lanche da tarde
16hs30	Leitura/lazer/esporte
17hs30	Banho
18hs30	Oração/estudo bíblico
19hs00	Jantar
20hs00	Livre/TV/jornal/esporte/filme
22hs00	Dormir

Observação: de 15 em 15 dias visitas dominicais

GALERIA DE FOTOS







# ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS

CNPJ 12.387.624/0001-92

## OS DOZES PASSOS

1º ADMITIMOS QUE SOMOS IMPOTENTES PERANTE O ÁLCOOL, DROGAS, HÁBITOS, VÍCIOS E EMOÇÕES, QUE PERDEMOS O DOMÍNIO SOBRE NOSSAS VIDAS E A CAPACIDADE DE AMAR.

RESUMO: EU NÃO POSSO - HONESTIDADE

2º VIEMOS A ACREDITAR QUE UM PODER SUPERIOR A NÓS MESMO PODERIA DEVOLVER-NOS A SANIDADE.

COMEÇA A NOSSA RELAÇÃO COM A FÉ.

RESUMO: ALGUÉM PODE

3º DECIDIMOS ENTREGAR NOSSAS VONTADES E NOSSA VIDA AOS CUIDADOS DE DEUS NA FORMA EM QUE O CONCEBIAMOS.

RESUMO: SE EU DEIXAR

4º FIZEMOS UM MINUCIOSO DESTEMIDO INVENTÁRIO MORAL DE NÓS MESMO.

RESUMO: CORAGEM

5º ADMITIMOS PERANTE DEUS, PERANTE NÓS MESMO E PERANTE O OUTRO SER HUMANO A NATUREZA EXATA DE NOSSAS FALHAS.

RESUMO: LIBERTAÇÃO

6º PRONTIFICAMO-NOS INTEIRAMENTE A DEIXAR QUE DEUS REMOVESSE TODOS ESSES DEFEITOS DE CARÁTER.

RESUMO: ME APRONTO

7º HUMILDEMENTE ROGAMOS A ELE QUE NOS LIVRASSE DE NOSSAS IMPERFEIÇÕES.

RESUMO: ME LIBERTO

8º FIZEMOS UMA RELAÇÃO DE TODAS AS PESSOAS A QUEM TIHAMOS PREJUDICADO E NOS DISPUZEMOS A REPARAR OS DANOS A ELAS CAUSADOS.

RESUMO: ME ABSOLVO

9º FIZEMOS REPARAÇÕES DIRETAS DOS DANOS CAUSADOS A TAIS PESSOAS SEMPRE QUE POSSÍVEL, SALVO QUANDO FAZE-LO SIGNIFICASSE PREJUDICÁ-LAS OU A OUTREM.

RESUMO: ME PERDÔO

10º CONTINUAMOS FAZENDO O INVENTÁRIO PESSOAL, E QUANDO ESTÁVAMOS ERRADOS NÓS O ADMITIMOS PRONTAMENTE.

RESUMO: ME VIGIO

11º PROCURAMOS POR MEIO DA PRECE E DA MEDITAÇÃO MELHORAR NOSSO CONTATO CONSCIENTE COM DEUS NA FORMA EM QUE O CONCEBIAMOS ROGANDO APENAS O CONHECIMENTO DE SUA VONTADE EM RELAÇÃO A NÓS E FORÇAS PARA REALIZAR ESSAS VONTADES.

RESUMO: ME AJOELHO

12º TENDO EXPERIMENTADO UM ESPERTAR ESPIRITUAL GRAÇAS A ESSES PASSOS PROCURAMOS TRANSMITIR ESSAS MENSAGENS AOS ADICTOS E PRATICAR ESSES PRINCÍPIOS EM TODAS AS NOSSAS ATIVIDADES.

RESUMO: ME REPARTO

# ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS

CNPJ 12.387.624/0001-92

## Normas de moradia

- Não é permitido o uso de DROGAS e qualquer substância que altere o humor.
- Respeitar todos os horários.
- Respeitar o horário de descanso.
- Respeitar o próximo e seus superiores (aqui você tem uma identidade).
- Todo o pertence do interno será entregue a monitoria, depois de avaliado devolvido ao interno.
- Não é permitido o interno portar alimentos nos seus pertences ou dormitórios.
- Todos os alimentos serão entregues a casa e divididos igualmente.
- Qualquer medicamento ficará em monitoria.
- Não é permitido brigas, discussões, palavrões, alterações e brincadeiras de mau gosto.
- Não é permitido o interno deixar de cumprir o que lhe é proposto.
- Não é permitido que o interno tenha em seu poder qualquer quantia monetária, documentos ou objetos de valor.
- Não é permitido apropriar-se indevidamente de qualquer coisa.
- Não é permitido praticar qualquer tipo de atividade sexual.
- Não é permitido influenciar mal os companheiros, questionar o cronograma ou atividades da FAZENDA O CAMINHO.
- O interno deverá ter educação, boas maneiras, higiene e postura, em qualquer atividade do cronograma.
- Não é permitido o interno opinar no funcionamento, horários e também nos assuntos que dizem respeito à equipe de trabalho, sem a devida autorização.
- Não é permitido o interno reclamar da alimentação.
- Não é permitido o interno deixar de zelar por todo material, móveis, utensílios e lugares da FAZENDA O CAMINHO.
- Não é permitido o interno formar grupos ou fazer reuniões para assuntos alheios.
- Não é permitido o interno ultrapassar os limites da casa permitidos pela coordenação.
- Não é permitido o interno abrir anonimato dos companheiros sem consentimento do mesmo.
- Não é permitido o interno deixar mais de uma semana, colchões e roupas de cama sem sol.
- Não é permitido o interno deixar roupas sujas nos armários, bem como camas desarrumadas.
- Não é permitido televisão, aparelhos de som, telefone e outras atividades de recreação sem prévia autorização da coordenação.
- Qualquer agressão física ou verbal implicará no desligamento do mesmo.
- O interno pode ser desligado do tratamento caso assine três advertências.
- Qualquer saída do interno somente no tempo determinado (30 dias) pela equipe ou autorizado.

Qualquer quebra de normas implicará em punição

Nº DO CLIENTE  
3562376-4

**coelce**

Para maiores informações, utilize o e-mail  
empregados@coelce.com.br ou o telefone

Rua Padre Valério, 150 - CEP 00131-046 - Faria Lima/CE  
CNPJ 07.847.251/0001-70 - CGF 06.105.848-3  
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela  
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (GRUPO B) SÉRIE B-11 Nº 203450893**

Rota 04 20040 60 018400 - 5 Data de Emissão 05/11/2010

Nome FARLON SILVA NEVES

End. Postal AV BRASÍLIA 00554 Casa 01  
PARQUE HAVAI - EUSEBIO - 61760000

Medidor 1001957 Poste 0000 A325

Classe RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 055405353-59 CGF

Nome do Responsável

DATAS			INDICADORES DE CONTINUIDADE		
Nº de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próx. Leitura	Conjunto	AGUIRAZ	
Nov/2010	05/11/2010	06/12/2010	Mês	Set/2010	CM 29,02

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Individual			Apuração Individual			
			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual	
116,01	27,00%	31,53	DIC	11,94	23,89	47,79	0,00	0,00	0,00
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			FIC	8,27	16,54	33,08	0,00	0,00	0,00
682F, CAC3, 38E8, 78C5, 435F, 8147, 3096, F184			DMIC	6,59			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO								
Leit. Atual	Leit. Anterior	Consum. (kWh)	Consum. Incl.	Consum. Excl.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1078	872	1,8	286	0,0	0,19647	5,95	0,34827	23,81
					0,51636	94,11		
05/11/10	06/10/10	30 Dias	206			83,87		

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MÊS	83,87
ICMS COMPLEMENTAR BAIXA RENDA-CONV CONFAZ 079	8,89
MULTA MORATORIA REF 10/2010	1,61
JUROS DO MÊS	0,78
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	27,42
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA S. BAIXA RENDA	1,78
TAXA DE RELIGACAO DE URGENCIA	23,78
TAXA DE SEGUNDA VIA	1,77

VENCIMENTO 16/11/2010

TOTAL A PAGAR (R\$) 149,90

**COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO** **HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)**

Energia .....	34,51
Transmissão .....	1,90
Distribuição .....	16,54
Encargos Setoriais .....	3,72
Tributos (IOPS PIS-COFINS)...	37,87
TOTAL .....	94,54

129	206	181	106	23	0	0	0	0	0	0	0
Nov	Out	Set	Ago	Jul	Jun	Maio	Abr	Mar	Fev	Jan	Dez

importante

Consta desta fatura R\$ 6,34 referente a PIS e COFINS.  
INSTR. N.º 008 - 10M/2005 - ANEXO 2 - TABELA Nº 10 - 02/07/05 e 10,03/07/05

PARA MANTER O BENEFÍCIO DA TARIFA BAIXA RENDA, RECADASTRE-SE JUNTO A COELCE APRESENTANDO SEU RG, CPF E NIS. SE NÃO POSSUI O NIS, PROCURE A PREFEITURA DO SEU MUNICÍPIO E INFORME-SE. DATA LÍMITE PARA CLIENTES COM CONSUMO MÉDIO MAIOR DE 80 KWH É 01/12/2010.

Nº do Cliente: 3562376-4 Referência: Nov/2010  
Data de Emissão: 05/11/2010 Total a Pagar (R\$): 149,90  
Nº da Nota Fiscal: 203450893 Nº de Controle: 0003562376 00029 39342 94

83620000001-3 49900031000-7 00035623760-2 00293934294-1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS**  
**CNPJ: 12.387.624/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

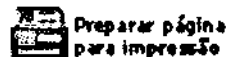
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 10:13:21 do dia 29/09/2010 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 28/03/2011.

Código de controle da certidão: 5F3B.12F6.24DB.60CB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



## CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORA: MARIA DE FÁTIMA SILVA NEVES, brasileira, casada, empresa, portadora da carteira de identidade de nº 2964751-95 e CPF nº. 674.231.163-00, residente e domiciliada na Av. Brasília, casa 01, Parque Havaí, Eusébio- Ce, CEP 61.760-000

LOCATÁRIA: ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS, CNPJ 12.387.624/0001-92, representada pelo seu Diretor, Sr. RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO, brasileiro, viúvo, contador, portador do RG nº 92002274622 SSP-CE e CPF nº 013.950.173-87, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Gil de Carvalho 275, Bairro Cambéba, CEP 60822.270, em Fortaleza-CE.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de uma sala pertencente ao imóvel, ficam as partes acima qualificadas contratadas, pactuando nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO** - a Locadora, acima qualificada, cede por tempo determinado, a sala de nº 1 do imóvel localizado na Av Brasília, casa 01, Parque Havaí, Eusébio-Ce, CEP 61.760-000, para fins comerciais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO** - O prazo de presente contrato é de 5 (cinco) anos, iniciando-se no dia 10.12.2010 e terminando em 09.12.2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após o término do contrato as partes poderão, através de simples aditivo, prorrogar a presente Avença por igual prazo, modificando ou mantendo as demais Cláusulas.

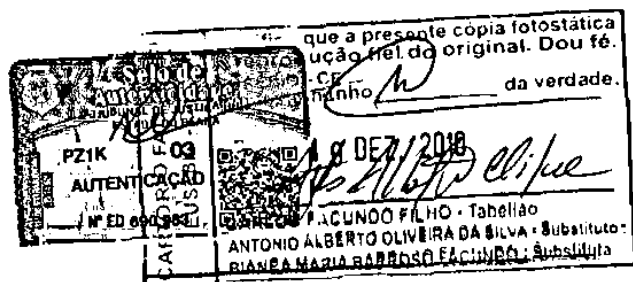
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** - O valor mensal da locação é R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago pelo LOCATÁRIA a LOCADORA, até o dia 10 (DEZ) do mês seqüente ao mês vencido. Controle 013, Conta N°. 7957-7.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO ALUGUEL** - O reajuste do valor mensal do aluguel será feito anualmente, na mesma data constante na Cláusula Segunda, através do Índice Geral de Preços - IGP da Fundação Getúlio Vargas ou, na ausência deste, o índice mais utilizado pelo mercado de locação de imóveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS** - A LOCATÁRIA declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeitas condições de uso, obrigando-se a:

- I - Não transferir este contrato, nem sublocar o imóvel objeto deste sem a expressa concordância do Locador;
- II - Encaminhar a LOCADORA todas as notificações, correspondências, intimações o avisos dos poderes públicos, que forem entregues no imóvel e que sejam exclusivamente de interesse do Locador, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou na satisfação ou cumprimento do que determinarem os poderes públicos nas ditas correspondências;
- III - No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Locador, por ocasião da entrega das chaves, não exigir qualquer indenização pelas mesmas;
- IV - Facultar a Locadora, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for solicitado, mediante prévio aviso a Locatária, bem como se o imóvel for colocado à venda, permitir que interessados visitem-no;
- V - Findo o prazo de locação, por ocasião da entrega, das chaves, a LOCADORA mandará fazer uma vistoria, a fim de verificar se o imóvel encontra-se nas mesmas condições do início da locação; verificando-se infração, pela LOCATÁRIA, de quaisquer das cláusulas de que se compõe este contrato; ou constatando-se que o prédio necessita de algum conserto ou reparo, observado o disposto no *caput* desta Cláusula, ficará a LOCATÁRIA pagando o aluguel até a efetiva entrega das chaves ao Locador, que será feita mediante o término das reformas necessárias para manter o prédio nas mesmas condições do início desta avença;

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A infração de quaisquer das obrigações consignadas na Cláusula Sexta, sem prejuízo de outras previstas em lei, por parte da LOCATÁRIA, será considerado: de natureza grave, acarretando em rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conseqüentes contratuais e legais.



PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o objeto deste contrato venha a ser desapropriado pelo poder público, ficará o presente contrato rescindido, bem como ficarão, LOCADORA e LOCATÁRIA, exonerados de quaisquer obrigações e responsabilidades oriundas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INDENIZAÇÃO E DO DIREITO DE RETENÇÃO - Fica pactuado que toda e qualquer benfeitoria autorizada pela Locadora, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo a LOCATÁRIA pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas, excetuando-se no caso de bens móveis incorporados por necessidade física ou de segurança.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES - A locação estará sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e à Lei nº. 8.245, de 18.10.91, ficando, ainda, assegurada a LOCADORA todos os direitos e vantagens conferidos pela legislação que vier a ser promulgada durante a vigência desta locação.

CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO - No caso de inadimplência do pagamento dos alugueres mensais fica pactuado que após 30 (trinta) dias do vencimento do aluguel, a LOCADORA responderá enviar para cobrança advocatícia ou judicial da dívida fundada, respondendo a LOCATÁRIA, também, pelos honorários do advogado, na base de 10% (dez por cento), e pelas custas decorrentes de demanda judicial

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de mora no pagamento dos alugueres e encargos previstos no presente contrato, ficará a LOCATÁRIA obrigada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

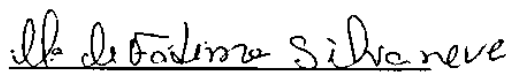
CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA PENAL - LOCADORA e LOCATÁRIA obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas condições, incorrendo a parte que infringir tais disposições, contratuais e, ou legais em multa de 3 (três) vezes o valor do aluguel vigente, inclusive se verificada a prorrogação da locação.

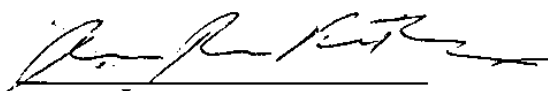
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes contratantes elegem o foro da cidade do Eusébio - Ce, para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta avença.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 2 (duas) testemunhas, maiores e capazes, e de tudo cientes.

Eusébio - CE, 10 de dezembro de 2010.

  
Marieli de Fátima Silva Neves

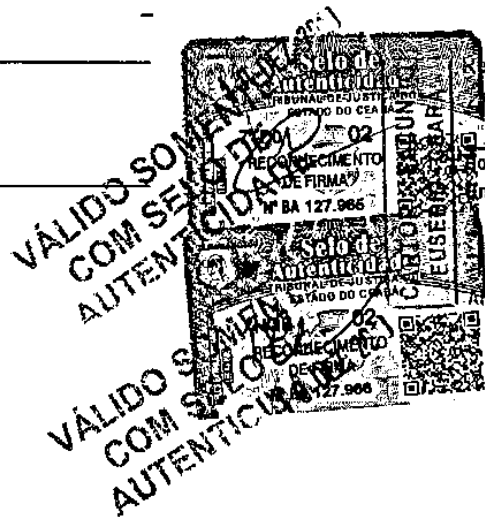
  
Antonio Alberto Oliveira da Silva

LOCADORA

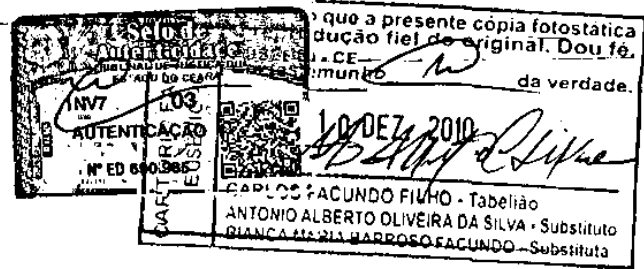
LOCATÁRIA(REPRESENTANTE LEGAL)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



Reconheço a(s) Firma(s) Por primeira vez  
de: Marieli de Fátima Silva Neves  
e Antonio Alberto Oliveira da Silva  
ou fé. Eusébio - CE, em 10-DEZ-2010  
em testemunho da verdade  
Carlos Facundo Filho  
CARLOS FACUNDO FILHO - TABELIÃO  
ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - SUBSTITUTO



ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS



AOS DEZESETE (17) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010), REUNIRAM-SE NA LOCALIDADE CANTO VERDE CAMARÁ, POVOADO CAMARÁ, S/N, BAIRRO CAMARÁ, CEP 61.700-000, NESTA CIDADE DE AQUIRAZ, ESTADO DO CEARÁ, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, OS INTERESSADOS EM CONSTITUIR UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATUE NA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS DEPENDENTES DE DROGAS E SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, PROPICIANDO TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO BASEADO EM CONCEITOS CRISTÃOS E COMO APOIO A UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS PSICOLÓGICOS RECONHECIDOS E LÍCITOS, PROMOVENDO AINDA A REINserÇÃO SOCIAL DOS SEUS INTERNOS POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO SÓCIO-ECONÔMICO. AS ATIVIDADES INICIAIS DESSA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA FORAM TOMADAS POR RELATO DA ORIGEM DA ASSOCIAÇÃO. EM SEGUIDA É FEITA A ESCOLHA DO NOME E LOCALIZAÇÃO DA SÉDE DA ENTIDADE. POR CONSENSO FOI ACEITO O NOME ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS, E LOCAL DA SÉDE PROVISÓRIA E FORO JURIDICO NO CANTO VERDE CAMARÁ E POVOADO CAMARÁ, S/N, BAIRRO CAMARÁ, CEP 61.700-000, AQUIRAZ, ESTADO CEARÁ. EM SEGUIDA FOI ELEITO DE IMEDIATO PARA PRESIDIR OS TRABALHOS O SR RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO, QUE PASSOU A DIRIGIR A DISCURSÃO SOBRE O ESTATUTO DA NOVA ENTIDADE. COMO O ESTATUTO JÁ VINHA SENDO DISCUTIDO, DE FORMA ABALIZADA, EM REUNIÕES FEITAS ANTERIORMENTE, FOI APROVADO SEM RESSALVA. RESPEITANDO-SE O PRÓXIMO PONTO DE PAUTA, PASSOU-SE A ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS. A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DE NOMES, E DEPOIS DA DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR VOTAÇÃO, FORAM ESCOLHIDOS PARA COMPOR A DIRETORIA, OS SEGUINTEs: PRESIDENTE: RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO, BRASILEIRO, VIÚVO, CONTADOR, NASCIDO DIA 30.08.1947, EM CARAÚBAS-RN, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 92002274622 SSP/CE E CPF 013.950.173-87, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: FRANCISCO GUILHERME PIRES DO CARMO, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, NASCIDO DIA 14.05.1962, EM FORTALEZA-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 1067721 SSP/CE E CPF 220.261.183-53, DIRETOR DE PROJETOS: JULIO CESAR DE SOUSA BARROS, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MECÂNICO, NASCIDO DIA 16.03.1982, EM FORTALEZA-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 95002203460 SSP/CE E CPF 875.570.103-53, DIRETOR DE EDUCAÇÃO SOCIAL: PAULO CESAR COLARES CAVALCANTE, BRASILEIRO, DIVORCIADO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NASCIDO DIA 30.11.1968, EM FORTALEZA-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 97002123455 SSP/CE E CPF 377.556.093-91, CONSELHEIRO: JOSÉ IVANILDO PRUDÊNCIO, BRASILEIRO, PASTOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, NASCIDO DIA 08.01.1955, EM FORTALEZA-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 10201957 CRQ/CE E CPF 091.098.383-68, SECRETÁRIO: ALOISIO SILVA SOUSA, BRASILEIRO, PROFESSOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO DIA 29.03.1980, EM FORTALEZA-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 97006034341 SSP/CE E CPF 825.451.033-49, CONSELHEIRO FISCAL: ALOISIO MOREIRA GUIMARÃES, BRASILEIRO, MILITAR, CASADO SOB REGIME COMUNHÃO DE BENS, NASCIDO DIA 19.05.1962, EM FORTALEZA-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG 02932016 PM-CE, CPF 300.733.163-34 E SUPLENTE: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MOTORISTA, NASCIDO DIA 05.01.1969, EM AQUIRAZ-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 2002002320450 SSP/CE E CPF 260.902.363-49. A PARTIR DESSOS NOMES, FORAM ESCOLHIDOS RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO, FRANCISCO GUILHERME PIRES DO CARMO E JULIO CESAR DE SOUSA BARROS, COMO RESPONSÁVEIS LEGAIS COM MANDATO ATÉ 20 DE JULHO DE 2014. ASSUMINDO TAMBÉM A RESPONSABILIDADE PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE, RESPEITANDO-SE AS POSSÍVEIS REGRAS CONTIDAS NO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO QUE DISCIPLINAM ESSA ATIVIDADE. APÓS A ESCOLHA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO, FORAM FEITAS DUAS

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS

DELIBERAÇÕES: 1ª NA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA SERÁ DADO INÍCIO AS DISCURSÕES PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE; 2ª NUMA REUNIÃO POSTERIOR SERÁ ELABORADO UM PLANO DE TRABALHO PARA A DIRETORIA ELEITA. APÓS ESSAS DELIBERAÇÕES ENCERRA-SE A ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS, RELATADA POR MIM, RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO E PRESENCIADA PELOS DE MAIS PARTICIPANTES DESSA REUNIÃO, OS QUAIS SUBSCREVEM ABAIXO ESSE RELATO.

AQUIRAZ-CE, 17 DE JULHO DE 2010

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR E FUNDADORES:

RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO

FRANCISCO GUILHERME PIRES DO CARMO

JULIO CESAR DE SOUSA BARROS

PAULO CESAR COLARES CAVALCANTE

JOSÉ IVANILDO PRUDÊNCIO

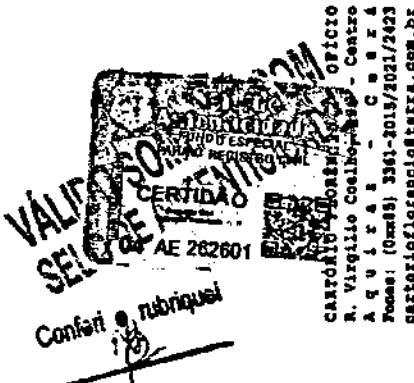
ALOISIO SILVA SOUSA

ALOISIO MOREIRA GUIMARÃES

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA



Handwritten signatures of the board members and founders over their respective names.



CERTIDÃO
Certifico que este documento foi registrado hoje, sob o número de ordem 396 às fls. 123/124, do livro A-2, Registro Integral de Pessoas Jurídicas. Dou fé.
Aquiraz - Ce, 06 de Agosto de 2010.
Adriano M. Hermes
Alcione Martins Florêncio - Titular
Hermenegildo Florêncio Marques Batista - Substituto
Bel. Adriano Martins Florêncio - Substituto

SELO(S) Nº AE 262601
ATO REGISTRAL 58147
FERMOJU 5191
PERC 14778